

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO DIA 22/03/13
13/03/13
SECRETÁRIO

LEI N.º 459 de 12.03.2013

Cria o cargo de Chefe de Gabinete no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso (MG).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso-MG., decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no quadro de pessoal da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Formoso 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, com vencimento fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Compete ao Chefe de Gabinete:

I – Assessorar a Prefeita Municipal em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II – Prestar apoio a Prefeita Municipal na organização e no funcionamento do Gabinete;

III – Assessorar a Prefeita Municipal em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV – Preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Prefeito Municipal;

V – Receber e preparar a correspondência do Prefeito Municipal;

VI – Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pela Prefeita Municipal;

VII – Coordenar os contatos da Prefeita Municipal com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;

VIII – Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Prefeito Municipal;

IX – Organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete

X – Transmitir aos dirigentes e servidores da Prefeitura as ordens e os comunicados do Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – Promover as medidas necessárias à realização de viagens do Prefeito Municipal;

XII – Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Prefeito Municipal;

XIII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 12 de Março de 2013.



MARIA DOMINGAS MARCHESE

Prefeita Municipal

. Projeto de Lei nº 06/2013, de autoria do Executivo Municipal.